



PUBLICADO EM:
DATA: 29 / 04 / 2019
Secretaria Câmara Municipal
LAGOÃO - RS
SEI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Resolução 001/2019

Fica a Câmara Municipal de Lagoão associada à União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, contribuindo mensalmente, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoão, Estado de Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Lagoão-RS, associada a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS.

Art. 2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e terá validade até 31 de dezembro de 2019, observando as disposições estatutárias da UVERGS.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara, conforme normas estatutárias da UVERGS.

Art.3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta resolução correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal de Vereadores

0101.0103100012.12.001 — Manutenção da Câmara de Vereadores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário emitido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, agência nº 597, Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, sito, a Av. Borges de Medeiros, 1501, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário surtindo efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Lagoão, 29 de Abril de 2019.

Antonio Moacir dos Santos

Presidente
CM- Lagoão/RS